

Respostas aos Questionamentos

ADC/11446/2022

Processo de qualificação e contratação de startups e empresas de pequeno, médio e grande porte para atendimento de serviços especializados em soluções relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)

Unidade de Serviços Digitais Especializados (USDE)

Diretoria Adjunta de Gestão de Serviços (DAGSer)

Gerência de Serviços Corporativos (GSCR)

Diretoria Adjunta para e-Ciência e Ciberinfraestrutura Avançada (DACCA)

07 de outubro de 2022

1. A empresa que possuem um contrato guarda-chuva com a RNP, com 31 perfis e diferentes senioridades. Esse contrato seria para sobrepor o que já temos?

Qual o prazo para envio da cotação?

R: O novo TR se refere um contrato de prestação de serviços de TIC, razão pela qual entendemos não haver sobreposição.

2. Gostaria de entender por gentileza se este processo que nos enviou engloba somente os novos parceiros ou os atuais também terão que se adequar ao novo modelo?

R: O novo processo substituirá o vigente, razão pela qual os atuais fornecedores poderão se candidatar a qualificação.

3. Gostaria de saber se uma ICT pode se qualificar como fornecedora no âmbito do processo de qualificação ADC/11446/2022

R: Art. 8º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade, e vedada a subdelegação

Assim, se o TR trazer objeto compatível com o que a ICT "oferece", não vejo óbice.

Note, todavia que, para tanto, ou seja, para que eles firmem contrato junto a RNP, a autoridade máxima ou alguma a quem tal poder tenha sido delegado, deve assinar o contrato.

Portanto, a empresa deverá encaminhar as comprovações quanto à autoridade que assinará eventual contrato, para avaliar se eles podem prestar o serviço segundo seu estatuto e demais documentos.

Encaminhar uma declaração de compatibilidade.

Por fim, como qualquer fornecedor, não somos obrigados a contratar com ICT, logo, eles entram no mesmo tratamento dos demais, podendo ou não ser qualificados.

4. Qual o prazo para envio de propostas dessa cotação?

R: O processo permanecerá em aberto até que sejam sanadas as necessidades e demandas por parte da RNP.

5. Observamos a informação que o processo de cadastramento estará aberto até que sejam sanadas as necessidades e demandas da RNP, porém, há uma data mínima que será considerada o recebimento da proposta?

R: T O processo permanecerá em aberto até que sejam sanadas as necessidades e demandas por parte da RNP.

6. Gostaria de agendar com a área técnica uma reunião para tirarmos algumas dúvidas sobre o processo. Qual a melhor data?

R: Dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail.

7. O nosso time de arquitetura solicitou uma agenda com a área técnica para clarificar algumas dúvidas do projeto, consegue me passar duas datas para a próxima semana?

R: Dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail.

8. Uma dúvida, no documento menciona o envio de proposta, então usando como exemplo somente a primeira coluna, devemos preencher o valor máximo do custo de 500 horas por cada senioridade no caso da primeira coluna?

ADC/10446/2022 - Qualificação de startups, pequenas, médias e grandes empresas para Prestação de Serviços Tecnológicos Especializado					
Descrição	Senioridade	Até 500 horas	Entre 501 e 1.000 horas	Entre 1.001 e 3.000 horas	Acima de 3.000 horas
1. Interoperabilidade	Júnior				
	Pleno				
	Sênior				
	Master				
2. Arquitetura de software	Júnior				
	Pleno				
	Sênior				
	Master				
3. DevSecOps	Júnior				
	Pleno				
	Sênior				
	Master				
4. Cloud Computing	Júnior				
	Pleno				
	Sênior				
	Master				

R: A planilha deverá ser preenchida com o valor unitário da hora, para cada um dos perfis, conforme nível de senioridade e o volume de horas a contratar. A divisão em 4 (quatro) grupos (até 500 horas, entre 501 e 1000 horas, entre 1001 e 3000 horas e acima de 3000 horas) se dá para que as empresas tenham a oportunidade de aplicar descontos comerciais em função do volume de horas contratados.

9. Como classificar um serviço como Junior, Pleno, Sênior e Master? Qual o entendimento deles como por exemplo Interoperabilidade e Internet das Coisas?

R: A classificação referente ao nível de senioridade para cada um dos perfis apresentados é de responsabilidade da empresa proponente, devendo levar em consideração questões como formação, tempo de experiência de atuação na área temática, conhecimentos técnicos e postura profissional. Oportunamente, é importante destacar que a RNP se dá o direito de realizar a análise curricular do(s) profissional(ais) envolvido(s) na prestação dos serviços e solicitar a alteração, caso entenda que o(s) mesmo(s) não estão atendendo a contento.

10. Existem serviços que precisam de mais de um perfil. O nosso entendimento está correto?

R: O entendimento está correto.

11. Existe um maior detalhamento sobre as tecnologias ou arquiteturas envolvidas nos serviços a serem tratados?

R: Não. Conforme informado no Termo de Referência, o detalhamento das contratações será realizado no Documento de Solicitação de Propostas, enviado sempre que uma nova contratação for necessária.

12. Os profissionais que estarão executando os serviços serão entrevistados pela RNP? Precisaram apresentar currículo, certificação, tempo de experiência,...?

R: Não. Conforme informado no Termo de Referência, o detalhamento das contratações será realizado no Documentos de Solicitação de Propostas, enviado sempre que uma nova contratação for necessária.

13. Os serviços serão executados na Contratada ou Contratante? Caso seja executado na Contratante quem será responsável pela infraestrutura?

R: Inicialmente, os serviços serão executados remotamente, utilizando a infraestrutura da RNP. Os casos de exceção serão explicitados nos documentos de Solicitação de Proposta para que as empresas parceiras possam enviar propostas adequadas a tais cenários.

14. Existe a possibilidade dos fornecedores envolvidos na solicitação de proposta negociarem esforço e prazo atribuídos ao cronograma da solicitação? Qual a métrica utilizada para calcular esforço e prazo de projetos de escopo fechado

R: Sim, existe a possibilidade de negociação prévia com os fornecedores para melhor apuração dos prazos envolvidos na contratação. Contudo, casos como este serão tratados especificamente via Documento de Solicitação de Proposta, assumindo que lá as regras relacionadas a prestação dos serviços estarão detalhadas no nível necessário à contratação. Não estando, valerá o que dispõe o Termo de Referência.

15. O critério para classificação do fornecedor como Grandes empresas considera "faturamento anual superior a R\$300 milhões OU que emprega acima de 99 pessoas para o setor de comércio e serviços"?

R: O critério considera grandes empresas aquelas com faturamento superior a R\$ 300 (trezentos milhões de reais) OU que empregam acima de 99 (noventa e nove) pessoas para o setor de comércio e acima de 499 (quatrocentos e noventa e nove) pessoas para o setor industrial.

16. Caso o "fornecedor" escolha uma temática, por exemplo "Interoperabilidade", a empresa será obrigada a responder todas as solicitações de proposta referentes a esta temática, independente de tecnologias envolvidas, ou podemos enviar propostas somente para as tecnologias envolvidas a esta temática de acordo com nossa expertise específica?

R: As empresas sempre deverão responder as solicitações enviadas pela RNP, ainda que declinando sua participação e apresentando os motivos.

17. Quais as tecnologias possíveis de estarem atribuídas para cada temática?

R: O detalhamento das tecnologias será apresentado via Documento de Solicitação de Proposta, enviado sempre que uma contratação se fizer necessária.

18. Qual a tolerância de justificativa para o NÃO envio da proposta?

R: A priori, não existe um limite estabelecido. Uma vez definido, todas as empresas serão devidamente notificadas

19. O registro de preços em “Anexo”, considera o valor remoto ou presencial?

R: Conforme descrito no TR, os preços informados à RNP deverão levar em consideração a prestação de serviços de forma remota. Contudo, casos específicos poderão ser apresentados via Documento de Solicitação de Proposta para composição dos valores.

20. De acordo com o item 15 do Termo de Referência, poderemos negociar este valor caso a caso, de acordo com a localidade de contratação?

R: Correto. Casos excepcionais serão negociados previamente com o parceiro responsável pela prestação do serviço.

21, Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022, aba Registro de preços.

Esclarecimento: Entendemos que os valores dos serviços serão por hora, para cada perfil, a serem inseridos nas colunas D, E, F, G, de acordo com os perfis: Júnior, Pleno, Sênior e Master. Nosso entendimento esta correto?

R: O entendimento está correto.

22, Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022, aba Bloco 1 Documentação.

Esclarecimento: A respeito da coluna C chamada temática, entendemos que temáticas se referem as 21 áreas temáticas informadas na aba Registro de preços, os atestados deverão abordar as tecnologias, serviços e ferramentas, como por exemplo os bancos de dados mencionados, metodologias, linguagens de programações etc. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento está correto.

23, Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022, aba Bloco 1 Documentação.

Esclarecimento 3: A respeito da coluna E, linha 5 Enviar cópia do documento original, entendemos que cópias digitais, bem como assinadas digitalmente serão aceitas. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento está correto.

24, TERMO DE REFERÊNCIA e Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022, aba Bloco 1 Documentação.

TERMO DE REFERÊNCIA - Qualificação de startup e fornecedores pequenos especializados.pdf, Tabela de pontuação técnica.

2. Apresentar atestados de capacidade técnica, com até 5 (cinco) anos de emissão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o nível de experiência e o bom desempenho da empresa na prestação de serviços relacionados aos temas escolhidos pela empresa e constantes no presente Termo de Referência.

Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022, aba Bloco 1 Documentação.

2. Apresentar atestados de capacidade técnica, com até 3 (três) anos de emissão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o nível de experiência e o bom desempenho da empresa na prestação de serviços relacionados aos temas constantes no presente Termo de Referência.

Esclarecimento: A respeito do descritivo 2 dos dois documentos, o TERMO DE REFERÊNCIA informa que os atestados deverão conter até 5 (cinco) anos de emissão, porém o mesmo item já da Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022 informa atestados com até 3 (três) anos de emissão. Tal diferença ocorre também nos descritivos que vão do número 3 ao 5. Entendemos que o valor a ser considerado deverá ser o de 5 anos de emissão para que todos os possíveis fornecedores possam aproveitar a comprovação da expertise das qualificações já alcançadas em projetos dos últimos 5 anos. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento está correto.

25. 7.2. BLOCO 2 – STARTUPS E PEQUENAS EMPRESAS, Planilha ANEXO I RNP_Qualificação_ADC_11446-2022 - notes, aba BLOCO 2 - DOCUMENTAÇÃO

Esclarecimento 5: Entendemos que tal aba deverá ser preenchida apenas pelas empresas classificadas como startups, pequenas, médias ou também empresas classificadas como grandes empresas para Prestação de Serviços Tecnológicos Especializados deverão apresentar tais documentos? O descritivo da planilha explica na linha 2 colunas b a f o seguinte texto: Qualificação de startups, pequenas, médias e grandes empresas para Prestação de Serviços Tecnológicos Especializados, porém o item 7.2 página 16 do TERMO DE REFERÊNCIA descreve texto voltado para apenas STARTUPS E PEQUENAS EMPRESAS, portanto havendo duplo entendimento.

As grandes empresas se encaixam apenas na aba 1 BLOCO 1 – DOCUMENTAÇÃO portando devem enviar os documentos apenas deste bloco. Nosso entendimento está correto?

R: O entendimento está correto. Cada empresa deverá preencher apenas o bloco que lhe compete.

26. Item 11 CRITÉRIOS DE RESPOSTA AO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE REFERÊNCIA, página 23.

Comprovação dos itens estabelecidos nos critérios de qualificação, mediante preenchimento da planilha descrita na seção “ANEXOS”, aba “BLOCO 1 - DOCUMENTAÇÃO” para startups ou pequenas empresas ou aba “BLOCO 2 - DOCUMENTAÇÃO” para médias ou grandes empresas. Deixar em branco os itens não atendidos pela candidata;

Esclarecimento 6: O bloco 2 se refere a startups ou pequenas empresas e o bloco 1 se refere a médias ou grandes empresas, correto? Porém tal texto está invertido. Porém neste item encontrado na página 23 tais itens são invertidos, qual ordem seguir para o correto preenchimento da planilha na visão de documentação?

R: Médias e grandes empresas deverão preencher a aba “BLOCO 1 - DOCUMENTAÇÃO”, enquanto startups e pequenas empresas deverão preencher a aba “BLOCO 2 - DOCUMENTAÇÃO”.

27, Item 7.1. BLOCO 1 – EMPRESAS MÉDIAS E GRANDES, página 11.

Esclarecimento 7: Entendemos que poderão ser apresentadas certificações equivalentes a MPS.BR, como por exemplo CMMI. Nosso entendimento está correto?

R: Serão analisados apenas os certificados solicitados explicitamente no Termo de Referência.

